CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N. 355/89

DISPÕE SOBRE: MODIFICAÇÃO DE ARTIGOS DA RESOLUÇÃO nº 351/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Mêsa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Resolução nº 351/88, de 29 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de julho de 1989, ficam fixados na seguinte conformidade:

Parte Fixa: NCZ$ 539,00
Parte Variável: NCZ$ 539,00

§ 1º - O valor das Sessões Extraordinárias, serão remuneradas até o limite de 04 (quatro) por mês correpondento a 1% / (hum por cento) do valor total dos subsídios..

§ 2º - Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal autorizado a atualizar, mediante Ato da Mesa, os valores estabelecidos neste Artigo, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985".-

ARTIGO 2º - O Artigo 2º da Resolução nº 351/88, de 29 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor da Verba de Representação do Presidente da Câmara fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) do valor total dos subsídios.".

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de julho de 1.989.

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELI NETO)-
1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLO)-
2º Secretário